



RESOLUÇÃO Nº 28/2022 - CD

Fixa a destinação de percentual da arrecadação dos Cursos de Pós-Graduação da Uern para manutenção das atividades de fomento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propeg.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 22 de março de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades de fomento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propeg;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das contrapartidas institucionais relativas ao crescimento das iniciativas de pesquisa e pós-graduação;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410271.000001/2022-61 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a destinação de percentual da receita dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* para manutenção das atividades de fomento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propeg, nos seguintes termos:

I -10% (dez por cento) sobre o valor total da receita dos Cursos de Especialização *lato sensu* autofinanciáveis;

II -10% (dez por cento) sobre o valor total da receita dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Uern.

CAPÍTULO I

Da Origem dos Recursos

Art. 2º - A receita referida artigo 1º refere-se ao montante bruto da arrecadação mensal proveniente de taxas de inscrições em processos seletivos e eventos, mensalidades, semestralidades, anuidades e doações recebidas pelos Programas de Pós-Graduação da Uern.

Art. 3º - Os valores referidos artigo 1º devem constar na planilha de custos operacionais dos projetos de Cursos de Pós-Graduação (*lato sensu e stricto sensu*).

CAPÍTULO II

Da Aplicação dos Recursos

Art. 4º - Os recursos originários da aplicação dos percentuais previstos nos incisos I e II do artigo 1º serão destinados à Fuern, em conta a ser definida por sua Presidência e por ela será gerida, como ordenador de despesas, diretamente ou por ato de delegação nos termos da Resolução nº 015/2018 – CD, para despesas de custeio e/ou capital, necessárias às atividades da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg, com fins de fomentar as atividades de pesquisa e pós-graduação da Uern.

Art. 5º - O financiamento de despesas com estes recursos será concedido mediante ato discricionário da Presidência da Fuern, que analisará a ordem de prioridade conforme a disponibilidade do recurso.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 22 de março de 2022.

Professora doutora Cicília Raquel Maia Leite

Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto

Sueilton Júnior Braz de Lima

Prof. José Ronaldo Pereira da Silva

TNS. Irani Lopes da Silveira Torres

vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) do Conselho**, em 22/03/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13646798** e o código CRC **CD78C600**.

Referência: Processo nº 04410271.000001/2022-61

SEI nº 13646798